PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2020, de 15 de outubro de 1992
Dá denominação a vias públicas

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Ficam denominadas **"Avenida José Cláudio Grossklaus", "Rua Giacomo Petruz" e "Rua Paulo Pinto"**, respectivamente, a Avenida "1" e ruas "2" e "3" do Distrito Industrial Serelepe.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de outubro de 1992.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal